



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

Estado de São Paulo

Atas - Livro nº 24 - Fl. N.º 73

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DOS CONSELHOS DELIBERATIVO, FISCAL E COMITÊ GESTOR DE INVESTIMENTOS DO BIRIGUIPREV, REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e do Comitê Gestor de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BirigüiPrev. A reunião foi convocada pela Superintendente do BirigüiPrev através dos grupos de WhatsApp dos respectivos conselhos. Contará como presença a manifestação dos conselheiros nos despachos do Memorando nº 1.637/2025-1DOC. Estavam presentes os Conselheiros: Silvana Verza de Amarante, João Gilberto Machado Kitamura, Beatriz Cristine Stabile Faria, Elza Maria Rodrigues, Lidiane Rodrigues da Silva e Cristiane Terezinha Marin Nascimento, representantes do Conselho Deliberativo. Participaram Radimes Marchetti dos Santos, Roseli Agostinho de Souza Degrande Rosemeire Francisco da Silva e Marineuva Alves de Souza, representantes do Conselho Fiscal. Participaram Jean Rodrigo Lourenço Rambaldi, Evandro Cesar Zampieri da Silva, Samuel Mussi Simão e Gilson Luiz Basilio Bazzão, representantes do Comitê Gestor de Investimentos. Participaram Fernando Aparecido de Oliveira Tomazini, Diretor de Benefícios, Guiomar de Souza Pazian, Superintendente e Elaine de Paula Gomes da Silva, Diretora Adm. e Financeira. Da pauta, constava o seguinte assunto a ser analisado: 1 – Regulamento para consignados. A reunião foi convocada pela Superintendente em razão de auditoria extraordinária nos RPPS, realizada pelo TCE-SP, que trata sobre os descontos em folha de pagamento dos RPPS; sendo que uma das determinações pelo TCE-SP foi para que os regimes indicados no Anexo do Relatório Técnico 1244736 que não possuem normativo



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

Estado de São Paulo

Atas - Livro nº 24 - Fl. N.º 74

interno, editem normas internas de caráter operacional; bem como que os regimes indicados no Anexo do Relatório Técnico 1244736 que possuem algum ato normativo interno, revisem e adequem todos os normativos e procedimentos internos com vistas à prevenção de impropriedades relacionadas à descontos associativos em benefícios previdenciários, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização — sanção — pecuniária dos gestores em até 2.000 (duas mil) UFESPs, nos termos do art. 104, inc. III da Lei Complementar nº 709/93. Diante dessa determinação foi elaborado o Regulamento que foi encaminhado pelo Memorando nº 1.637/2025-1DOC, às 13h35min para os Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê Gestor de Investimentos. Com a manifestação “De acordo” em 11 (onze) despachos do Memorando nº 1.367/2025, foi aprovada a Resolução apresentada. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião. De todo o ocorrido, lavrou-se a presente Ata que vai assinada por todos.

CONSELHO DELIBERATIVO:

Silvana Verza de Amarante
Presidente

CERTIFICAÇÃO TOTUM CR RPPS CODEL I

João Gilberto Machado Kitamura
Membro
CERTIFICAÇÃO TOTUM CR RPPS
CODEL I

Elza Maria Rodrigues
Membro
CERTIFICAÇÃO TOTUM CR RPPS
CODEL I

Beatriz Cristine Stabile Faria
Membro
CERTIFICAÇÃO TOTUM CR RPPS
CODEL I

Lidiane Rodrigues da Silva
Membro
CERTIFICAÇÃO TOTUM CP RRPS
CODEL I

Cristiane Terezinha Marin Nascimento
Membro
CERTIFICAÇÃO TOTUM CP RPPS
CODEL I

Radimes Marchetti dos Santos
Membro
CERTIFICAÇÃO TOTUM CP RPPS
COFIS I



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

Estado de São Paulo

Atas - Livro nº 24 - Fl. N.º 75

Roseli Agostinho de Souza Degrande
Membro
CERTIFICAÇÃO TOTUM CP RPPS
COFIS I

Marineuva Alves de Souza
Membro
CERTIFICAÇÃO TOTUM CP RPPS
COFIS I

Rosemeire Francisco da Silva
Membro
CERTIFICAÇÃO TOTUM CP RPPS
COFIS I

Samuel Mussi Simão
Membro

Evandro Cesar Zampieri da Silva
Membro
Certificado – TOTUM CP RPPS CGINV
III

Gilson Luiz Basilio Bazzão
Membro
Certificado – TOTUM CP RPPS CGINV I

Jean Rodrigo Lourenço Rambaldi
Membro
Certificado – TOTUM CP RPPS CGINV I

Fernando Aparecido de Oliveira
Tomazini
Diretor de Benefícios
Certificado - TOTUM CP RPPS DIRIG II

Elaine de Paula Gomes da Silva
Diretora Adm. e Financeira
Certificado - TOTUM CP RPPS DIRIG I

Guiomar de Souza Pazian
Superintendente
Certificado - TOTUM CP RPPS DIRIG I



Responder apenas via 1Doc

Fernando T. DIR-BEN

Para

CON-DEL - Consel...

CC

6 setores envolvidos

CON-FIS - Conselho Fiscal

DIR-BEN

CON-DEL

CON-FIS

COM-GES-IN

DIR-ADF

COM-GES-IN - Comitê Gestor de Investimentos

SPIN

DIR-ADF - Diretoria Administrativa e Financeira

19/09/2025 13:35

SPIN - Superintendencia

CON-DEL - Conselho Deliberativo

Regulamento para consignados

Prezados, boa tarde!

Segue, em anexo, os documentos referentes ao regulamento do empréstimo consignado do BirigüiPrev.

O regulamento é para cumprimento de exigência em Auditoria realizada pelo TCE-SP (doc. anexo).

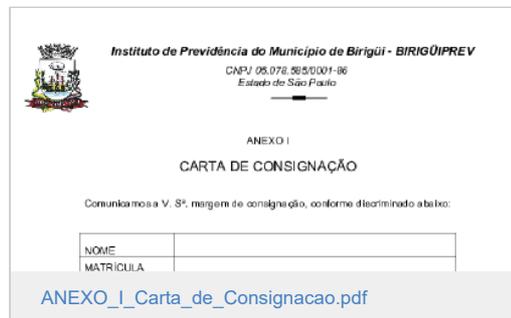
Peço a gentileza para analisarem o regulamento, se tiverem alguma sugestão para alteração, fazer por aqui mesmo.

Vou estabelecer o prazo até as 16:00 horas para manifestação. Decorrido o prazo, vou elaborar uma Ata com aqueles que se manifestaram.

Desde já, agradeço.

—
Fernando Aparecido de Oliveira Tomazini

Diretor de Benefícios



CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 2-
1.637/2025**

19/09/2025 14:30

(Respondido)

Roseli D. **CON-FIS**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

De acordo!

—
Roseli Agostinho de Souza Degrande
Conselho Fiscal

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 3-
1.637/2025**

19/09/2025 14:38

(Respondido)

Evandro S.

COM-GES-IN

Envolvidos internos
acompanhando
CC

De acordo.

—
Evandro César Zampieri da Silva
Coorden. Comitê de Investimentos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 4-
1.637/2025**

19/09/2025 14:39

(Respondido)

Lidiane S. **CON-DEL**

(via email)

Envolvidos internos
acompanhando
CC

De acordo

Em sex., 19 de set. de 2025 às 13:35, BIRIGUIPREV - Instituto de Previdência do Município de Birigui <notificacao@1doc.com.br> escreveu:

Assunto: Regulamento para consignados



De: DIR-BEN - Diretoria de Benefícios

Para: CON-DEL - Conselho Deliberativo

[Acompanhar online »](#)

— - Este é um e-mail automático para **Lidiane Rodrigues da Silva**, não responda -

J. XXX-88, JEAN RODRIGO LOURENÇO RAMBALDI
RENÇO RAMBALDI CPF 165.XXX.XXX-88, JEAN



Este documento contém assinatura digital, realizada por JEAN RODRIGO LOURENÇO RAMBALDI CPF
CPF 165.XXX.XXX-88, JEAN RODRIGO LOURENÇO RAMBALDI CPF 165.XXX.XXX-88, JEAN RODRIG



19/09/2025 15:03:34 Rosemeire Francisco da Silva **CON-FIS** assinou digitalmente **Memorando 1.637/2025** com o certificado **ROSEMEIRE FRANCISCO DA SILVA** CPF **094.XXX.XXX-57** conforme [MP nº 2.200/2001](#)

19/09/2025 15:04:06 Rosemeire Francisco da Silva **CON-FIS** assinou digitalmente **Memorando 3- 1.637/2025** com o certificado **ROSEMEIRE FRANCISCO DA SILVA** CPF **094.XXX.XXX-57** conforme [MP nº 2.200/2001](#)

Despacho 12-1.637/2025

19/09/2025 15:09
(Respondido)

Joao K. **CON-DEL**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

De acordo

—
Joao Gilberto Machado. Kitamura
conselheiro

Quem já visualizou?

19/09/2025 15:09:52 Radimes Marchetti Dos Santos **CON-FIS** arquivou.

19/09/2025 15:09:52 Radimes Marchetti Dos Santos **CON-FIS** parou de acompanhar.

19/09/2025 15:21:10 Rosemeire Francisco da Silva **CON-FIS** assinou digitalmente **Memorando 1.637/2025** com o certificado **ROSEMEIRE FRANCISCO DA SILVA** CPF **094.XXX.XXX-57** conforme [MP nº 2.200/2001](#)

19/09/2025 15:21:44 Rosemeire Francisco da Silva **CON-FIS** assinou digitalmente **Memorando 3- 1.637/2025** com o certificado **ROSEMEIRE FRANCISCO DA SILVA** CPF **094.XXX.XXX-57** conforme [MP nº 2.200/2001](#)

19/09/2025 15:22:22 Rosemeire Francisco da Silva **CON-FIS** assinou digitalmente **Memorando 1.637/2025** com o certificado **ROSEMEIRE FRANCISCO DA SILVA** CPF **094.XXX.XXX-57** conforme [MP nº 2.200/2001](#)

19/09/2025 15:24:09 Rosemeire Francisco da Silva **CON-FIS** assinou digitalmente **Memorando 3- 1.637/2025** com o certificado **ROSEMEIRE FRANCISCO DA SILVA** CPF **094.XXX.XXX-57** conforme [MP nº 2.200/2001](#)

19/09/2025 15:24:40 Rosemeire Francisco da Silva **CON-FIS** assinou digitalmente **Memorando 1.637/2025** com o certificado **ROSEMEIRE FRANCISCO DA SILVA** CPF **094.XXX.XXX-57** conforme [MP nº 2.200/2001](#)

19/09/2025 15:25:44 Rosemeire Francisco da Silva **CON-FIS** assinou digitalmente **Memorando 1.637/2025** com o certificado **ROSEMEIRE FRANCISCO DA SILVA** CPF **094.XXX.XXX-57** conforme [MP nº 2.200/2001](#)

19/09/2025 15:44:43



19/09/2025 16:52:01 Fernando Aparecido de Oliveira Tomazini **DIR-BEN** solicitou a assinatura de **Silvana Verza de Amarante** em Despacho 14- 1.637/2025 . **Assinado**

19/09/2025 16:53:04 Elza Maria Rodrigues **CON-DEL** assinou digitalmente **Memorando 13- 1.637/2025** com o certificado **ELZA MARIA RODRIGUES** CPF **084.XXX.XXX-46** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

19/09/2025 16:53:05 Fernando Aparecido de Oliveira Tomazini **DIR-BEN** solicitou a assinatura de **Beatriz Cristine Stabile Faria** em Despacho 13- 1.637/2025 . **Assinado**

19/09/2025 16:54:52 Beatriz Cristine Stabile Faria **CON-DEL** assinou digitalmente **Memorando 13- 1.637/2025** com o certificado **BEATRIZ CRISTINE STABILE FARIA** CPF **053.XXX.XXX-27** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

19/09/2025 16:54:53 Fernando Aparecido de Oliveira Tomazini **DIR-BEN** solicitou a assinatura de **Lidiane Rodrigues da Silva** em Despacho 13- 1.637/2025 . **Assinado**

19/09/2025 16:57:44 Elza Maria Rodrigues **CON-DEL** assinou digitalmente **Memorando 2- 1.637/2025** com o certificado **ELZA MARIA RODRIGUES** CPF **084.XXX.XXX-46** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

19/09/2025 16:59:27 Lidiane Rodrigues da Silva **CON-DEL** assinou digitalmente **Memorando 13- 1.637/2025** com o certificado **LIDIANE RODRIGUES DA SILVA** CPF **275.XXX.XXX-42** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

19/09/2025 16:59:28 Fernando Aparecido de Oliveira Tomazini **DIR-BEN** solicitou a assinatura de **Cristiane Terezinha Marin Nascimento** em Despacho 13- 1.637/2025 . **Assinado**

19/09/2025 17:00:51 Silvana Verza de Amarante **CON-DEL** assinou digitalmente **Memorando 14- 1.637/2025** com o certificado **SILVANA VERZA DE AMARANTE** CPF **095.XXX.XXX-27** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

19/09/2025 17:00:51 Fernando Aparecido de Oliveira Tomazini **DIR-BEN** solicitou a assinatura de **Joao Gilberto Machado. Kitamura** em Despacho 14- 1.637/2025 . **Assinado**

19/09/2025 17:24:44 Joao Gilberto Machado. Kitamura **CON-DEL** assinou digitalmente **Memorando 14- 1.637/2025** com o certificado **JOAO GILBERTO MACHADO. KITAMURA** CPF **223.XXX.XXX-76** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

19/09/2025 17:24:44 Fernando Aparecido de Oliveira Tomazini **DIR-BEN** solicitou a assinatura de **Beatriz Cristine Stabile Faria** em Despacho 14- 1.637/2025 . **Assinado**

19/09/2025 17:28:35 Beatriz Cristine Stabile Faria **CON-DEL** assinou digitalmente **Memorando 14- 1.637/2025** com o certificado **BEATRIZ CRISTINE STABILE FARIA** CPF **053.XXX.XXX-27** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

19/09/2025 17:28:35 Fernando Aparecido de Oliveira Tomazini **DIR-BEN** solicitou a assinatura de **Lidiane Rodrigues da Silva** em Despacho 14- 1.637/2025 . **Assinado**

19/09/2025 17:31:38 Lidiane Rodrigues da Silva **CON-DEL** assinou digitalmente **Memorando 14- 1.637/2025** com o certificado **LIDIANE RODRIGUES DA SILVA** CPF **275.XXX.XXX-42** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

19/09/2025 17:31:39



(via email)

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Obrigada!

Em sex., 19 de set. de 2025 às 18:26, BIRIGUIPREV - Instituto de
Previdência do Município de Birigui <notificacao@1doc.com.br> escreveu:

**Solicitação de assinatura em Memorando
(Despacho) 13- 1.637/2025**



Fernando solicitou sua assinatura em 19/09/2025 às 18:26

Para revisar e assinar este documento, clique no botão a seguir.

[Assinar online »](#)

— - Este é um e-mail automático para **Roseli Agostinho de Souza
Degrande**, não responda -

— *Enviado e rastreado com **1Doc**.*

—
Para cancelar recebimento de comunicação de **BIRIGUIPREV -
Instituto de Previdência do Município de Birigui** neste e-mail,
[clique aqui](#).

Quem já visualizou?

19/09/2025 22:56:22 Roseli Agostinho de Souza Degrande **CON-FIS** assinou digitalmente **Memorando 13-
1.637/2025** com o certificado **ROSELI AGOSTINHO DE SOUZA DEGRANDE** CPF 119.XXX.XXX-80
conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

19/09/2025 22:56:24 Fernando Aparecido de Oliveira Tomazini **DIR-BEN** solicitou a assinatura de **Rosemeire
Francisco da Silva** em Despacho 13- 1.637/2025 . Assinado

20/09/2025 08:01:38 Rosemeire Francisco da Silva **CON-FIS** assinou digitalmente **Memorando 13- 1.637/2025**
com o certificado **ROSEMEIRE FRANCISCO DA SILVA** CPF 094.XXX.XXX-57 conforme [MP nº
2.200/2001](#) .

20/09/2025 08:01:38 Fernando Aparecido de Oliveira Tomazini **DIR-BEN** solicitou a assinatura de **Samuel Mussi
Simão** em Despacho 13- 1.637/2025 . Assinado

20/09/2025 08:20:03 Samuel Mussi Simão **COM-GES-IN** assinou digitalmente **Memorando 13- 1.637/2025** com o
certificado **SAMUEL MUSSI SIMÃO** CPF 165.XXX.XXX-24 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

20/09/2025 08:20:03 Fernando Aparecido de Oliveira Tomazini **DIR-BEN** solicitou a assinatura de **Gilson Luiz
Basílio Bazzão** em Despacho 13- 1.637/2025 . Assinado

20/09/2025 08:40:51



Gilson Luiz Basilio Bazzão **COM-GES-IN** assinou digitalmente **Memorando 13- 1.637/2025** com o certificado **GILSON LUIZ BASILIO BAZZÃO** CPF **323.XXX.XXX-69** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

20/09/2025 08:40:52 Fernando Aparecido de Oliveira Tomazini **DIR-BEN** solicitou a assinatura de **Jean Rodrigo Lourenço Rambaldi** em Despacho 13- 1.637/2025 . **Assinado**

20/09/2025 09:13:12 Jean Rodrigo Lourenço Rambaldi **COM-GES-IN** assinou digitalmente **Memorando 13- 1.637/2025** com o certificado **JEAN RODRIGO LOURENÇO RAMBALDI** CPF **165.XXX.XXX-88** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

20/09/2025 09:13:14 Fernando Aparecido de Oliveira Tomazini **DIR-BEN** solicitou a assinatura de **Elaine de Paula Gomes da Silva** em Despacho 13- 1.637/2025 . **Assinado**

20/09/2025 09:18:36 Elaine de Paula Gomes da Silva **DIR-ADF** assinou digitalmente **Memorando 13- 1.637/2025** com o certificado **ELAINE DE PAULA GOMES DA SILVA** CPF **302.XXX.XXX-18** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

20/09/2025 09:18:36 Fernando Aparecido de Oliveira Tomazini **DIR-BEN** solicitou a assinatura de **Guiomar de Souza Pazian** em Despacho 13- 1.637/2025 . **Assinado**

20/09/2025 09:20:04 Guiomar de Souza Pazian **SPIN** assinou digitalmente **Memorando 13- 1.637/2025** com o certificado **GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN** CPF **067.XXX.XXX-30** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

20/09/2025 09:20:05 Guiomar de Souza Pazian **SPIN** finalizou o processo de assinatura sequencial.

20/09/2025 12:43:01 Antonio Valter da Silva **COM-GES-IN** assinou digitalmente **Memorando 13- 1.637/2025** com o certificado **ANTONIO VALTER DA SILVA** CPF **673.XXX.XXX-87** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

BIRIGUIPREV - Instituto de Previdência do Município de Birigui - Rua dos Fundadores, nº 355 — Centro, Birigui — SP — CEP: 16200-040 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 22/09/2025 07:50:10 por Fernando Aparecido de Oliveira Tomazini - Diretor de Benefícios (matrícula 5517)

1Doc

C:XXX-88, JEAN RODRIGO LOURENÇO RAMBALDI
RENÇO RAMBALDI CPF 165.XXX.XXX-88, JEAN



Este documento contém assinatura digital, realizada por JEAN RODRIGO LOURENÇO RAMBALDI CPF 165.XXX.XXX-88, JEAN RODRIGO
CPF 165.XXX.XXX-88, JEAN RODRIGO LOURENÇO RAMBALDI CPF 165.XXX.XXX-88, JEAN RODRIG





Instituto de Previdência do Município de Birigui - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

REGULAMENTO

Regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos do Instituto de Previdência do Município de Birigui, dos aposentados e dos pensionistas a ele vinculados, previstas na Lei Municipal nº 4.804/2006 e dá outras providências.

A SUPERINTENDÊNCIA DO BIRIGUIPREV, juntamente com a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Municipal nº 4.804, de 13 de novembro de 2006,

DETERMINA:

Art. 1º A Diretoria Administrativa e Financeira deverá observar, na elaboração da folha de pagamento dos servidores públicos ativos da Autarquia, dos aposentados e pensionistas a ele vinculados, as regras estabelecidas neste Regulamento, relativamente às consignações compulsória e facultativa.

Art. 2º Considera-se, para fins deste Regulamento:

I - consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsória e facultativa;

II - consignante: órgão ou entidade que procede os descontos relativos às consignações compulsória e facultativa na ficha financeira do segurado, em favor do consignatário;

III - consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração/proventos do segurado, efetuado por força de lei ou mandado judicial; e

IV - consignação facultativa: o desconto incidente sobre a remuneração/proventos do segurado, mediante sua autorização prévia e formal, e anuência da Administração.

Art. 3º São consideradas consignações compulsórias:

I - contribuição para a Previdência Social;

II - pensão alimentícia judicial;

III - imposto sobre rendimento do trabalho;

IV - reposição e indenização ao erário;

V - decisão judicial ou administrativa;

VI - outros descontos compulsórios instituídos por lei.

Art. 4º São consideradas consignações facultativas:

I - mensalidade instituída para o custeio de entidades de classe e associações;



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

II - contribuição para planos de saúde, funerário, odontológico, previdência complementar, desde que conveniados com a Administração e aceitos pela Autarquia;

III - amortização de empréstimo ou financiamento concedido por entidade de previdência e instituição bancária ou, despesas oriundas de convênios realizados por entidade sindical, mediante realização de convênio ou autorização legislativa, destinada a atender a servidor público municipal;

IV - outros definidos futuramente, desde que autorizados e aceitos pela Autarquia.

§1º - As consignações facultativas, dependem de existência de margem consignável a ser fornecida pelo setor Administrativo, em formulário próprio – Anexo I, validada pela Diretoria Administrativa Financeira ou pela Superintendência, sendo vedado o fornecimento via telefone ou por qualquer aplicativo de mensagem.

§2º - Pedidos de informação de margem consignável somente serão fornecidos pessoalmente ao próprio segurado ou ao terceiro, desde que apresente procuração com finalidade específica e firma reconhecida, sendo que, em caso de segurado interditado, as margens somente serão liberadas mediante autorização judicial.

§3º - O comparecimento presencial de que trata o parágrafo anterior, poderá ser dispensado se o requerimento for formalizado via plataforma digital, disponibilizada pela Autarquia consignante.

Art. 5º Os consignatários de que trata o art. 4º, devem apresentar solicitação de consignação facultativa ao setor responsável, instruída com comprovação de autorização de cada servidor, sendo validado preferencialmente se apresentada com reconhecimento facial ou biometria, colhida sob responsabilidade do consignatário.

Art. 6º Somente será habilitado como consignatário facultativo aquele que estiver autorizado junto à Autarquia consignante.

Art. 7º As entidades sindicais e de classe, associações, clubes constituídos exclusivamente para servidores públicos municipais devem disponibilizar, quando solicitados e a qualquer tempo, seus cadastros de associados.

Art. 8º. O valor mínimo para descontos decorrentes de consignação facultativa é de um por cento do valor do menor vencimento básico fixado no âmbito da Administração Municipal.

Parágrafo único. Observado o princípio da economicidade, a Diretoria Executiva, poderá estabelecer percentual superior ao previsto neste artigo.

Art. 9º. A soma mensal das consignações facultativas de cada segurado não poderá exceder ao valor equivalente a trinta por cento da soma dos vencimentos/proventos, observado parágrafo único do artigo do artigo 62, da Lei Municipal nº 4.804/2006, sendo excluídas para os segurados ativos:

I - diárias;

II - ajuda de custo;



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

- III - indenização da despesa do transporte quando o servidor, em caráter permanente, for mandado servir em nova sede;
- IV - salário-família;
- V - gratificação natalina;
- VI - auxílio-natalidade;
- VII - auxílio-funeral;
- VIII - adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração;
- IX - adicional pela prestação de serviço extraordinário;
- X - adicional noturno;
- XI - função gratificada ou diferença recebida em razão do exercício de cargo em comissão;
- XII - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas.

Art. 10. As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas.

§ 1º Não será permitido o desconto de consignações facultativas acima do limite de trinta por cento da remuneração/provento do servidor.

§ 2º Caso a soma das consignações compulsórias e facultativas exceda ao limite definido no parágrafo anterior, serão suspensos, até ficar dentro daquele limite, os descontos relativos a consignações facultativas de menores níveis de prioridade, conforme disposto a seguir:

- I - contribuição para previdência complementar;
- II - amortização de empréstimos ou financiamentos pessoais;
- III - mensalidade para custeio de entidades de classe e convênios delas originados.

§ 3º - Em se tratando de consignações facultativas, prevalece o critério de antiguidade, de modo que a consignação posterior não cancela a anterior, ressalvada a hipótese de correção de processamento indevido, que observará a ordem de prioridade de que trata o parágrafo anterior.

Art. 11. Não são permitidos, na folha processada, ressarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros entre entidades consignatárias e segurados que impliquem créditos nas fichas financeiras.

Art. 12. A consignação, em folha de pagamento, não implica co-responsabilidade da Autarquia consignante por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo segurado junto ao consignatário.

Art. 13. Para fins de processamento de consignações facultativas, o consignatário deve encaminhar à Diretoria Administrativa Financeira, até o vigésimo dia do mês, em meio magnético, os dados relativos aos descontos.



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

Parágrafo único. O encaminhamento fora dos prazos definidos pela Autarquia consignante implicará recusa ou exclusão das respectivas consignações na folha de pagamento do mês de competência.

Art. 14. A consignação facultativa pode ser cancelada:

I - por interesse da Autarquia consignante;

II - por interesse do consignatário, de forma expressa e por meio de solicitação formal encaminhada à Diretoria Administrativa Financeira; ou

III - a pedido do segurado, mediante requerimento endereçado à mesma diretoria.

Art. 15. Independentemente de contrato ou convênio entre o consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do segurado deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na do mês imediatamente seguinte, caso já tenha sido processada, observado ainda o seguinte:

I - a consignação de mensalidade em favor de entidade sindical somente pode ser cancelada após a desfiliação do segurado; e

II - a consignação relativa a amortização de empréstimo ou despesas oriundas de convênios de entidade sindical, somente poderá ser cancelada com a aquiescência do segurado e da consignatária.

Art. 16º - O Consignante dispõe de canal de atendimento eletrônico e presencial para tirar dúvidas, apresentar reclamações e denúncias sobre consignações, devendo:

I – divulgar o endereço eletrônico, telefone e ouvidoria para recebimento de manifestações, admitidas denúncias anônimas;

II – quando do recebimento de dúvidas, reclamações e denúncias, fornecer resposta conclusiva em até 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa;

III – encaminhar ao setor competente todas as manifestações apresentadas, inclusive anônimas, para apuração imediata e eventual suspensão de descontos, se o caso;

IV – publicar relatório anual contendo o número de reclamações recebidas, providências adotadas e situações recorrentes, preservadas as informações pessoais.

Art. 17. A constatação de consignação, processada em desacordo com o disposto neste Regimento, mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas, impõe ao dirigente da Autarquia consignante o dever de suspender a consignação e promover a desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada ao consignatário envolvido.

Art. 17. A Diretoria Executiva expedirá as instruções complementares necessárias à execução deste Regulamento.

Art. 18. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Rua: Fundadores, 355, Centro, Birigüi, São Paulo, CEP 16.200-040 – Telefone:
(18) 3644-6350



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

Birigui/SP, 19 de setembro de 2025

Diretoria Executiva:

GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN

SUPERINTENDENTE

ELAINE DE PAULA GOMES DA SILVA

DIRETORA ADM. E FINANCEIRA

FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA TOMAZINI

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

Conselho Deliberativo:

SILVANA VERZA DE AMARANTE

ELZA MARIA RODRIGUES

BEATRIZ CRISTINE STABILE FARIA

JOAO GILBERTO MACHADO KITAMURA

CRISTIANE TEREZINHA MARIN
NASCIMENTO

LIDIANE RODRIGUES DA SILVA



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

ANEXO I

CARTA DE CONSIGNAÇÃO

Comunicamos a V. S^a. margem de consignação, conforme discriminado abaixo:

NOME	
MATRÍCULA	
SEGURADO	() APOSENTADO () PENSIONISTA () ATIVO
MARGEM CONSIGNÁVEL*	R\$

Validade da Carta na data de sua emissão.

* A margem disponibilizada tem caráter meramente informativo, sendo que a averbação da margem se dará quando da efetivação do empréstimo consignado.

Birigui, 19 de setembro de 2025.
